

PUBLICADO

Extrema, 14 / 10 / 2022

DECRETO Nº 4.338

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera a redação de dispositivo do Decreto Municipal nº. 4.187, de 24 de fevereiro de 2022, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, da área nele especificada, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a informação, que aportou nesta municipalidade, dando conta da existência de processo de Inventário Judicial, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo (TJSP), tratando-se dos autos de nº. **0000985-71.1997.8.26.0099** - CLASSE - ASSUNTO: **Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha**, tendo como **INVENTARIANTE** cadastrado a pessoa de **JOSE BENEDITO DIAS STEFANI**, RG nº. 9.093.920;

CONSIDERANDO que, em virtude da ausência de tal informação *a priori*, acabou por constar, no Decreto Municipal nº. 4.187/2022, a indicação equivocada de presumíveis herdeiros do *de cujus*;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº. 4.187, de 24 de fevereiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação no *caput* e excluídos os incisos de I a IV:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade do **espólio de BENEDICTO STEFFANI**, representando, para todos os fins de direito, pelo respectivo **INVENTARIANTE**, qual seja o Sr. **JOSÉ BENEDITO DIAS STEFANI**, brasileiro, portador do RG nº. 9.093.920, inscrito no CPF sob nº. 300.716.638-19,

residente e domiciliado na Rodovia Fernão Dias, Km. 921, neste município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nomeado como inventariante na forma de decisão judicial proferida pela autoridade judiciária no bojo da **Ação Judicial nº. 0000985-71.1997.8.26.0099**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -